SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo N.º E-27/132/201/2018			
Data: 13/11/2018	fls		
Id funcional:			
Dubrica			

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019R1 PROCESSO Nº. E-27/132/201/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL - DGO

SERVIÇO PÚBLICO ES	STADUAL
--------------------	---------

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

# SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019R1 PROCESSO Nº E-27/132/201/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTES

### 1- INTRODUÇÃO

- **1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 Centro RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-27/132/201/2018**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a> podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 Centro RJ.

Processo IV.	E-2//132/2	201/2016
Data: 13/11/20	018 fls	
Id funcional: _		

- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 Centro RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br
- **1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 Centro RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br
- **1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a> através do **nº PE**<a href="mailto:no parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

#### 2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a Aquisição Material de Consumo Descartável (canudo, copo descartável, filme plástico, guardanapo, saco plástico e sobre luva), conforme e proposta-detalhe (anexo-1) e especificação técnica (anexo-10).
- **2.1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo 10 (Termo de Referência) prevalecerão às últimas.
- **2.2** A entrega do material deverá ser parcelado, em 2 (duas) etapas iguais e o prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) e 60 (sessenta), dias após a retirada da Nota de Empenho.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo N.º E-27/132/201/2018		
Data: 13/11/2018	fls	

#### 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição		Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas		<mark>02</mark>	<mark>07</mark>	2019	<mark>09h</mark>
Limite acolhimento das propostas		<mark>15</mark>	<mark>07</mark>	2019	13h29min
Data de abertura das propostas		<mark>15</mark>	<mark>07</mark>	2019	13h30min
Data da realização do Pregão		<mark>15</mark>	<mark>07</mark>	2019	<mark>14h</mark>
Processo nº	E-2	E-27/132/201/2018			
Tipo	Ме	nor Pre	eço por LO	OTES	
Prazo para impugnação	até	02 (do	is) dias ú	teis	
Data da publicação					
Portal			www.co	mpras.rj.gov.l	<u>or</u>
Número da licitação no portal					

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

## 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Célula de Crédito:	162674/230000000/3300000
Unidade:	166100 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000
Fonte de Recurso:	23000000
Natureza de Despesa:	3390

## 5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTES.** 

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo N.º E-27/132/201/2018		
Data: 13/11/2018	fls	
Id funcional:		

**5.2** O preço máximo admitido pela Administração é R\$ 8.857,28 ( Oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

## 6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7° da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- **6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- **6.6** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:
- **6.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar,

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também recebe<del>r citação em</del> Juízo.

- **6.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.
- **6.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.
- **6.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.
- **6.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

#### 7. CREDENCIAMENTO

- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto nº 31.864/02.
- **7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_\_

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.
- **8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018	fls
Id funcional:	

oferta final.

- 9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- **9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo x do Edital.
- **9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo N.º E-27/132/201/2018			
Data: 13/11/2018 fls			
ld funcional:			
D			

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sextafeira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fis.\_\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- 10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.
- **11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- **11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.
- **11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.4** Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>.
- **11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

## 12. DA HABILITAÇÃO

#### 12.1 REGRAS GERAIS

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 08 Declaração de inexistência de penalidade;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
Processo N.º E-27/	132/201/2018		
Data: 13/11/2018	fls		
Id funcional:			
Ruhrica			

- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- **c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.
- **12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.
- **12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os

SERVIÇO FUBLI	CO ESTADUAL
Processo N.º E-27/	132/201/2018
Data: 13/11/2018	fls
Id funcional:	
Dubrico	

documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.3.1**Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

- **c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo N.º E-27/	132/201/2018	
Data: 13/11/2018	fls	
Id funcional:		
Puhrica		

- **12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios do Registro de Distribuição.
- **12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

### 12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 12.5.2 No caso de empresas produtoras e/ou distribuidoras, os licitantes deverão apresentar:

- a) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, conforme art. 50 da lei Federal nº 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013;
- b) Licença de funcionamento, conferida pelo órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 51, da lei Federal 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013;
- c) Os licitantes deverão apresentar registro na ANVISA, para cada item que se sagrar vencedor, conforme art.12 da lei Federal 6.360/76, ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

## 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo N.º E-27/	132/201/2018	
Data: 13/11/2018	fls	
Id funcional:		
Dudadaa		

#### 13 - DAS AMOSTRAS

- **13.1** Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.
- **13.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.
- **13.3** A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- **13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- **13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.
- **13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

#### 14. DOS RECURSOS

- **14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Processo N.º E-27/132/201/2018 Data: 13/11/2018 fls.\_

Id funcional: \_\_\_

- 14.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.
- **14.4** A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.
- 14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## 15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.
- 15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.
- 15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_ Id funcional: \_\_

**15.5.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

### 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- **16.6** A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.
- **16.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**17.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_\_

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- **17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Processo N.º E-27/1	32/201/2018
Data: 13/11/2018	fls
ld funcional:	
1 5	

- **17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 17.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- **17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 17.2, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- **17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- **17.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do item 17.2:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 17.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018	fls	
d funcional:		

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

- 17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **17.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do item 17.2.
- **17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N.º F-27/132/201/2018

100000011. E 2771	02,201,	
Data: 13/11/2018	fls	
ld funcional:		

- **17.13** As penalidades previstas no item 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas  $\underline{c}$  e  $\underline{d}$  do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### 18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- **18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

#### 19 - DO PRAZO

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### 20 - GARANTIA

**20.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo N.º E-27/1	32/201/2018	
Data: 13/11/2018	fls	
Id funcional:		

- **20.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- **20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- **21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_ Id funcional:

Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seu quadro funcional percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta contratual
Anexo 10	Termo de Referência

- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro,	de	de 2019.
ORDEN	ADOR DE DESPESA	S

Processo	N.º	E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018	fls
ld funcional:	

į	funcional:	



## ANEXO - I SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação i	por Preg	<u>ão Eletrônico n.º</u>	/ 2019.

A Realizar-se em / /2019 às horas

**Requisição nº.** PAMs: 173,174,175 e 176 de 13/11/2018.

Processo nº. E-27 / 132/ 201/ 2018.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL nº. / 2019.** 

#### **CARIMBO DA FIRMA**

LOTE					ICN	ÇO COM IS (R\$)	ICM	O SEM S (R\$)
01	ESPECIFICAÇÃO  1.1 CANUDO (UTENSILIO CULINARIO),MATERIAL: PAPEL, COR: COLORIDO, DIMENSAO (D X C): (0,5 A 0,6 CM) X 19,5 CM, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 UNIDADES Código do Item: 7350.007.0011 (ID -	<b>UNID</b> 432	QUANT.	Marca	Unit.	Total	Unit.	Total
	1.2 COPO DESCARTAVEL, MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCO, TAMPA: SEM TAMPA, CAPACIDADE: 50 ML, FORNECIMENTO: PACOTE 100 UN, RESISTENCIA MINIMA: 0,85 G, MASSA: 0,75 G Código do Item: 7350.008.0069 (ID - 141974)	72						

#### **OBSERVAÇÕES**

- 1°. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.
- **4ª** A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme	edit	al.
----------------------------	------	-----

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

**Local de Entrega**: Almoxarifado da Diretoria Geral de Odontologia. Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – Charitas – Niterói – RJ – CEP: 24360-020.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em,	//	
-	Firma Proponente	

Processo N.º E-27/132/201/2018

ata: 13/11/2018	fls	
funcional:		

ANEXO – I
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2019.

A Realizar-se em / /2019 às horas.

	PROPOSTA DE PREÇOS	6	<b>Requisição nº.</b> PAMs: 173, 174, 175 e 176 de 13/11/2018.					
			Process	o nº. <u>E-27</u>	/ 132/ 20	<u> 11/ 2018</u>	~	
LOTE						ÇO COM		O SEM
ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	<b>Marca</b> Oferecida		/IS (R\$)	ICIVI	S (R\$)
	-			Official	Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.3 FILME PLASTICO, MATERIAL: PVC, TIPO: ROLO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 0,28 M, COMPRIMENTO: 100 M, TUBETE: N/A Código do Item: 8135.018.0013 (ID - 124713)	UN	168					
	1.4GUARDANAPO,MATERIAL: PAPEL, FOLHA: SIMPLES, COR: BRANCO, DIMENSAO (L X C): 24 X 22 CM, FORNECIMENTO: PACOTE 50 UN Código do Item: 7105.022.0035 (ID - 142116)	UN	115					
	1.5 SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 20 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 15 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,05 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO PARA RESIDUOS INFECTANTES, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES Código do Item: 8105.009.0150 (ID - 142622)	UN	176					
	1.6 SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 4 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: BIOSSEGURANCA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES Código do Item: 8105.009.0151 (ID - 142629)	UN	176					
	Data/							

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018	fls
d funcional:	

## ANEXO - I SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação p	or Pregão	Eletrônico n	 <del>/ 2019</del> .

A Realizar-se em / /2019 às horas.

 $\label{eq:requisição} \textbf{Requisição n}^{\text{o}}. \ \text{PAMs: 173, 174, 175 e 176 de 13/11/2018}.$ 

Processo nº. E-27 / 132/ 201/ 2018

	Processo nº. <u>E-27 / 132/ 201/ 2018</u>								
LOTE					PREC	ÇO COM	PREÇ	O SEM	
LOIE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	UNID Q	QUANT.	<b>Marca</b> Oferecida	ICIV	IS (R\$)	ICINI	S (R\$)
				Orcredida	Unit.	Total	Unit.	Total	
02	2.1 SOBRE LUVA,MATERIAL: PLASTICO, APLICACAO: BARREIRA FISICA, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: UNICO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES Código do Item: 6532.024.0002 (ID - 118200)	UN	80					, otal	
			<u> </u>						
	Data /								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_\_

## **ANEXO 2**

## PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

## AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL - DGO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2019 – PROCESSO: E-27/132/201/2018

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1 CANUDO (UTENSILIO CULINARIO),MATERIAL: PAPEL, COR: COLORIDO, DIMENSAO (D X C): (0,5 A 0,6 CM) X 19,5 CM, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 UNIDADES Código do Item: 7350.007.0011 (ID - 153811)	432 UN	9,90
	1.2 COPO DESCARTAVEL, MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCO, TAMPA: SEM TAMPA, CAPACIDADE: 50 ML, FORNECIMENTO: PACOTE 100 UN, RESISTENCIA MINIMA: 0,85 G, MASSA: 0,75 G Código do Item: 7350.008.0069 (ID - 141974)	72 UN	1,55
	1.3 FILME PLASTICO, MATERIAL: PVC, TIPO: ROLO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 0,28 M, COMPRIMENTO: 100 M, TUBETE: N/A Código do Item: 8135.018.0013 (ID - 124713)	168 UN	7,76
	1.4GUARDANAPO,MATERIAL: PAPEL, FOLHA: SIMPLES, COR: BRANCO, DIMENSAO (L X C): 24 X 22 CM, FORNECIMENTO: PACOTE 50 UN Código do Item: 7105.022.0035 (ID - 142116)	115 2UN	0,88
	1.5 SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 20 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 15 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,05 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO PARA RESIDUOS INFECTANTES, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES Código do Item: 8105.009.0150 (ID - 142622)	176 UN	6,79
	1.6 SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 4 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: BIOSSEGURANCA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES Código do Item: 8105.009.0151 (ID - 142629)	176 UN	4,45
02	2.1 SOBRE LUVA,MATERIAL: PLASTICO, APLICACAO: BARREIRA FISICA, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: UNICO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES Código do Item: 6532.024.0002 (ID - 118200)	80 UN	2,15

SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL			
Processo N.º E-27/132/201/2018			
Data: 13/11/2018	fls		
Id funcional:			

## Anexo 03

## Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:
Pregão Nº/2019
À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada
(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Lacalidada ana dias da da 2010
Localidade, aos dias de de 2019.
(assinatura)

SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL				
Processo N.º E-27/132/201/2018				
Data: 13/11/2018	fls			
Id funcional:				

#### Anexo 04

## DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as pe	•			
Pregão nº. / 2019,	promovido	pela Secretar	ia de Estado d	e Defesa Civil e
marcado para as	: horas	do dia/_	/ <u>2019</u> no end	dereço eletrônico
www.compras.rj.gov.br,		que	а	empresa
			_, inscrita no C.l	N.P.J. sob o nº.
,	com	sede	no	endereço
			,	por mim
representada, atende beneficiários da Prev deficiência habilitada, o	ridência Šod	cial reabilitad	o ou pessoas	portadoras de
nº total de empregados		•	•	cgados,,
	(local), d	le	_ de 2019.	
(assinatura, r	nome comple	eto, cargo, C.P	P.F., doc. De iden	tidade)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo N.º E-27/132/201/2018				
Data: 13/11/2018	fls			
ld funcional:				

#### Anexo 05

Pregão Nº \_\_\_\_/2019

#### Governo do Estado do Rio de Janeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## **DECLARAÇÃO**

A empresa			_ (razão social do
licitante)	com	endereço	na
		ins	scrita no CNPJ/MF
sob o número _	vem, p	elo seu representante	legal infra-assinado,
declarar, sob as	penas da Lei, que cun	npre os requisitos estab	elecidos no artigo 3º
da Lei Complen	nentar nº 123, de 14 de	e dezembro de 2006 e,	que a empresa está
apta a usufruir	do tratamento favore	cido estabelecido nos	artigos 42 a 49 da
referida Lei.			
	(local), de _	de 2019.	
	<del>-,</del>		<del></del>
(assir	natura, nome completo,	cargo, C.P.F., doc. de id	dentidade)

0551100	DÚDI IOO	FOTABLIAL
SERVICO	PUBLICO	ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO 06**

Pregão Nº \_\_\_\_/2019

#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA (ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		
CEP:	ESTADO:		
TELEFONE:	CNPJ/CNPF:		
FAX:			
E-mail:			
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:		
BANCO:			
CONTA BANCÁRIA:			
AGÊNCIA:			
O abaixo assinado declara-se titular da	conta bancária com as características		
acima, onde deverão ser creditadas as impor	tâncias que lhe são devidas por esse		
órgão. Declara, outrossim, estar ciente das dis	posições do Art. 2º do Decreto nº 999,		
de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.			
LOCAL E DATA:			
Assinatura (s) autoridade (s)			
VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:			

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				
Processo N.º E-27/132/201/2018				
Data: 13/11/2018	fls			
Id funcional:				
Dubrico				

#### ANEXO 7

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/132/201/2018- PE: /2019

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/201/2018— PE nº / 2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/201/2018

  PE nº /2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/132/201/2018 PE nº /2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/201/2018 PE nº / 2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

,	em	de	de 2019

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo N.º E-27/132/201/2018	i
Data: 13/11/2018 fls	i
Id funcional:	

## **ANEXO 08**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data A Comissão de Licitação ou Pregoeiro
A Comissão de Licitação da Fregoeiro
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu
representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº
, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por
, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas
penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal,
Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s)
representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_\_

Data. 10/11/2	010	
Id funcional:		
Dubrico		

# ANEXO 09 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº	/2019		
	<b>DESCARTÁV</b> FAZEM O	DE EL QUE ESTADO I POR CBI	CONSUMO ENTRE SI DO RIO DE MERJ E A
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nes MILITAR DO ESTADO DO RIO DE CONTRATANTE, representado neste ato Henrique Bastos de Souza, identidade nº situada na Rua, Bairro, CNPJ/MF sob o nº, daqui por representada neste ato por	JANEIRO, pelo Excelen , e a empresa, Cidade or diante den, cédula	doravante tíssimo Sr. ae nominada C de identida	denominado Cel BM Sergio _ e inscrita no CONTRATADA, ade nº,
residente e domiciliada na Rua, Cidade, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL, com fundamento no processo administrativo nº. E-27/132/201/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO O presente CONTRATO tem por objeto Descartável, na forma do Termo de Referência.	a aquisição	de Materia	l de Consumo
PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento entrega dos itens deverá ocorrer em duas deverá ser de 30 (trinta) e 60(sessenta Empenho, conforme cronograma:	s etapas e o p	prazo máxir	no de entrega

Dias após a retirada da Nota de	Quantitativo por etapa

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_\_

Id funcional:

F	
Empenho	
30	50% do total
60	50% do total

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato:
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## <u>CLÁUSULA QUARTA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência:
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

Id funcional: \_\_\_\_\_

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

- h) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência;
- i) Realizar a entrega na Diretoria Geral de Odontologia localizada na Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 Charitas Niterói RJ CEP 24360-020. Agendar a entrega através dos telefones: 3701-3963 ou 3701-3019;
- j) Entregar o material com validade mínima de 2/3 da validade total do produto ou com 1(um) ano de validade.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Célula de Crédito:	162674/230000000/3300000
Unidade:	166100 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000
Fonte de Recurso:	23000000
Natureza de Despesa:	3390

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO	
Dá-se a este contrato o valor total de R\$ (	).

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da **CONTRATANTE** especialmente designados pelo ordenador de despesas.

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a)	provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado
	(pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO menciona-
	do(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de () horas após a en-
	trega do bem/produto;
b)	definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do
	material, após decorrido o prazo de () dias, para observação e
	vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO –** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO –** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_

Id funcional:

Puhrica

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA NONA</u> : CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R	\$	
(), a ser realizado em 02 (duas) parcelas, conforme	cronogra	ama
de execução do contrato, no valor de R\$ (	) cada ι	uma
delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº, agêno	ia	_, de
titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira conti	atada	pelo
Estado.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês,

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estab<del>elecido neste</del> edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1°, do art. 2°, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE-MAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa:
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

SERVIÇO PÚBLI	CO ESTADUAL		
Processo N.º E-27/132/201/2018			
Data: 13/11/2018	fls		
Id funcional:			

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATA-DA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor,

Processo N.º E-27/132/201/2018

Data: 13/11/2018 fls.\_\_\_\_

Id funcional: \_\_\_\_\_

administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a in-

terrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRA-TO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em	de	de 2019.	
CONTRATANTE			

CONTRATADA

		<del> </del>
TESTEMUNHA		
TESTEMUNHA		

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N.º E-27/132/201/2018

Id funcional:

## DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL CLÍNICA ODONTOLÓGICA

SERVIÇO PÚBLIC	O ESTA	ADUAL
Processo Nº E-27/132/	Rol	120/8
ARA USO EM	Fls	.12
ld. Func. 912554	Rubrica	Khus

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) DO OBJETO:

- a. O objeto do presente é a aquisição de Material de Consumo Descartável para uso em Clínica Odontológica, conforme Especificação Técnica (Anexo - 01), para atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia;
- b. Os materiais deverão ter registro na ANVISA;

## 2) DA JUSTIFICATIVA:

- a. Este Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer as condições para a aquisição dos materiais de consumo descartável para uso em Clínica Odontológica, essenciais para o adequado tratamento e atendimento odontológicos dos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da Corporação;
- b. Os quantitativos dos materiais requisitados são baseados no controle de consumo das Odontoclínicas e Unidades de Atendimento Odontológico (UAOs) subordinadas à esta Diretoria, realizado pelo almoxarifado odontológico através de balancetes semestrais e planilhas com a média de consumo bimestral;
- c. Muitos destes materiais de consumo apresentam um exíguo prazo de validade, o que dificultaria a estocagem por um ano ou mais. Solicitamos, assim, que a entrega seja parcelada;

#### DO MEMORIAL DE CÁLCULO:

Como memória de cálculo de uso, são considerados 240 dentistas atendendo em 14 especialidades, distribuídos em 40 unidades, perfazendo um total de mais de 160 mil procedimentos anuais (dados computados pelo Prontuário Eletrônico – período de 2016 a 2017). Em quase todos os atendimentos, estes materiais solicitados são utilizados.

1

## DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL I CLÍNICA ODONTOLÓGICA

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
	Processo Nº E-27/132/ 201 120 1X
P	12 Fis. 12
	ld. Func. 912554 Rubrica ###
100	

Há de se ressaltar que existe a projeção de ampliar a quantidade de atendimentos em função do aumento do número do efetivo de bombeiros militares e seus dependentes e em função da programada expansão de unidades de clínicas odontológicas.

Salienta-se ainda que persiste uma demanda reprimida (fila) de pacientes eletivos, nos quais os procedimentos necessários para atendê-los também exigirão os materiais requisitados.

Previmos, assim, que a quantidade solicitada vise evitar o desabastecimento das unidades de atendimento odontológico no período de um (1) ano.

# 4) DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a. O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

## 5) DAS AMOSTRAS:

- a. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS, folders ou catálogos de todos os itens a serem encaminhados ao representante do órgão técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ.
- b. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e do item e, junto, deverá ser apresentada uma relação contendo o lote, o item e a marca ofertada;
- c. A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote;
- d. A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA, que emitirá laudo motivado acerca

2

#### DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL P CLÍNICA ODONTOLÓGICA

SERVIÇO PÚBLIC	O ESTADUAL
Processo N° E-27/132/ ARA USO EM Data	120 <u>18</u> Fls. 14
ld. Func. 912554	Rubrica (ALA)

do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outras diligências necessárias para a adequada verificação da amostra apresentada;

- e. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, e poderão ser descontadas do quantitativo total do pedido, na última entrega;
- f. A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) cias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante:
- g. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra;

#### 6) DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- O material deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 – CHARITAS - NITEROI – RJ – CEP: 24360-020;
- A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones: 3701-3963 ou 3701-3019;
- c. A entrega do material deverá ser em quatro partes distribuídas de acordo com o seguinte cronograma:
  - 20 porcento do quantitativo total 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho;
  - 20 porcento do quantitativo total 120 (cento e vinte) dias após a retirada da Nota de Empenho;

#### DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL P CLÍNICA ODONTOLÓGICA

SERVIÇO PÚBLICO ES	STADUAL
Processo Nº E-27/132/ 201	120 18
PRA USO EM2018	FIS15
ld. Func. 912554 Rub	orica HAMO
·	-77

- iii. 20 porcento do quantitativo total 210 (duzentos e dez) dias após a retirada da Nota de Empenho;
- 1V. 40 porcento do quantitativo total 300 (trezentos) dias após a retirada da Nota de Empenho;
- d. A nota fiscal relativa a cada parcela deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material;
- e. Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega;

#### 7) DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

#### a. Critérios ambientais:

- Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ii. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados:
- iii. Os canudos deverão estar de acordo com art 1º Lei nº 6.384 de 4 de julho de 2018, obriga os restaurantes, lanchonetes, bares e similares a usar e fornecer a seus clientes apenas canados de papel biodegradável e/ou reciclável, conforme descrição;

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL PARA USO EN

CLÍNICA ODONTOLÓGICA

PARA USO EM8 Fis. 1 6 J. Func. 9 2554 Rubrica 1444

#### Anexo - 01

ITEM	FAMÍLIA SIGA	CÓDIGO SIGA	ID	Material	Descrição SIGA	Descrição Detalhada	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	12	7350.007.0011	153811	CANUDO PARA SERINGA TRÍPLICE	CANUDO (UTENSILIO CULINARIO), MATERIAL: PAPEL, COR: COLORIDO, DIMENSAO (D X C): (0,5 A 0,6 CM) X 19,5 CM, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 UNIDADES	CANUDO DE PAPEL COLORIDO, TAMANHO: 0,5 A 0,6 X19,5 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. OS CANUDOS DEVERÃO ESTAR EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. A UNIDADE SE REFERE A UM PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	432
1.2	12	7350.008.0069	141974	COPO DESCARTAVEL 50 ML	COPO DESCARTAVEL,MATERIAL: PLASTICO, COR: BRANCO, TAMPA: SEM TAMPA, CAPACIDADE: 50 ML, FORNECIMENTO: PACOTE 100 UN, RESISTENCIA MINIMA: 0,85 G, MASSA: 0,75 G	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML P/ CAFE EM POLIPROPILENO, ATOXICO, COM100 UNIDADES BRANCO JOME O PACOTE SE REFERE A 100 UNIDADES	UNIDADE	72
1.3	18	81350180013	124713	FILME DE PVC	FILME PLASTICO, MATERIAL: PVC, TIPO: ROLO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 0,28 M, COMPRIMENTO: 100 M, TUBETE: N/A	FILME PLASTICO, MATERIAL: PVC, TIPO: ROLO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 0,28 M, COMPRIMENTO: 100 M, TUBETE: N/A	UNIDADE	168
1.4	26	7105.022.0035	142116	GUARDANAPO (PACOTE)	GUARDANAPO ,MATERIAL ;PAPEL ,FOLHA SIMPLES ,COR BRANCO ,DIMENSÃO[LXC];24X22CM ,PACOTE COM 50 UNIDADES. MACIO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO.	GUARDANAPO, MATERIAL; PAPEL, FOLHA SIMPLES, COR BRANCO, DIMENSÃO[LXC]; 24X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. MACIO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. A UNIDADE SE REFERE A UM PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	1152
1.5	18	81.050.090.150	142622	SACO HAMBURGUER EMBALAGEM COM 500	SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 20 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 15 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,05 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO PARA RESIDUOS INFECTANTES, FORMA FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES. UNIDADE	SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE OU LEITOSO, LARGURA: 20 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: ENTRE 14 E 16CM CM, APRISENTO CMO PACOTE, ESPESSURA: 0,05 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO PARA RESIDUOS INFECTANTES, FORMA FORNECIMENTO: A UNIDADE SE REFERE A UM PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNDADE	176
1.6	18	8105.009.0151	142629		SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 4 CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: BIOSSEGURANCA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE	SACO PLASTICO EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 4 A CM, FECHAMENTO: SEM, COMPRIMENTO: 23 A 25CM, APRESENTACAO: PACOTE, ESPESSURA: 0,06 MM, QUANTIDADE SACO: 500 UNIDADES, APLICACAO: BIOSSEGURANCA, FURMA FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES.	UNIDADE	176

## DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL CLÍNICA ODONTOLÓGICA

O ESTADUAL
01 12018
Fls/
Rubrica MAAO

1.7	15	6532.024.0002	113200	SOBRE LUVA (PACOTS COM 100)	UNICO E AMBIDESTRA,	SOBRE LUVA DE PLASTICO TRANSPARENTE, DE USO DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO E AMBIDESTRA, FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES. A UNIDADE SE REFERE A UM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	80
-----	----	---------------	--------	-----------------------------------	---------------------	--	---------	----



Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2018

LUIZ HENRIQUE SCHWARTZ TAVARES - Cel BM QOS/Dent/92
Diretor-Geral de Odontología do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro